



SENADO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 250, DE 2007

(nº 932/2007, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 e § 2º do art. 13 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora SOLANGE PAIVA VIEIRA, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na vaga do Senhor Milton Sérgio Silveira Zuanazzi.

Brasília, 4 de dezembro de 2007

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grande traço diagonal que atravessa a assinatura.

CURRICULUM VITAE

SOLANGE PAIVA VIEIRA

Esplanada dos Ministérios, bloco "Q", 9º andar, Brasília - DF

Telefone: (61)33124312(trabalho) / (61)96482483 /

Registro Geral: 07611277/0 IFP/RJ

Cadastro de Pessoa Física: 972.913.317-49

Data de Nascimento: 23/03/69

Filiação: Paulo César Vieira e Maria Leonor Paiva Vieira

e mail: Solange.vieira@defesa.gov.br

EDUCAÇÃO:

- | | |
|---------------|--|
| 03/94...11/95 | Pós-Graduada em Ciências Contábeis pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. |
| 01/92...09/94 | Mestre em Economia pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro |
| 03/86...12/90 | Bacharelado em Economia pela Universidade Federal de Juiz de Fora |

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e ACADÊMICA:

- | | |
|-----------------|--|
| 09/07.... | Secretária de Aviação Civil |
| 08/07.....09/07 | Assessora Especial do Ministério da Defesa |
| 06/06....08/07 | Gerente da área de crédito do BNDES |
| 03/06...06/06 | Técnica da área financeira do BNDES. |
| 02/05...03/06 | Assessora Econômica da Presidência do Supremo Tribunal Federal. Responsável pelo suporte técnico à Presidência do Supremo no que se refere às matérias econômicas envolvidas nos julgamentos do plenário. Desenvolvimento do Projeto de Emenda Constitucional sobre precatórios. |
| 06/04...02/05 | Técnica da área de operações indiretas do BNDES. Responsável pelo acompanhamento das operações do BNDES cujos recursos são liberados através de outras instituições financeiras. |
| 11/02...12/03 | Presidente do Fundo de Pensão Telos, cuja principal patrocinadora é a empresa Embratel. O Fundo de Pensão possui cerca de 1,9 bilhões de ativos, 7.200 participantes e 4.500 aposentados. Distribuído em uma diretoria de benefícios e outra de investimentos e financeira, o fundo possuía 66 funcionários. |

- 11/01...11/02 Secretária Geral de Administração da Advocacia Geral da União (AGU), com cerca de 600 funcionários subordinados diretamente e com um orçamento em torno de R\$180 milhões ano. Era responsável pela execução e contratação de toda infra-estrutura logística para o funcionamento da AGU.
Dentre as atividades exercidas está à prestação de serviços aos 2.990 funcionários da AGU espalhados em 60 procuradorias pelo Brasil.
- 06/01...11/01 Diretora de Projetos da Advocacia Geral da União. Reportando diretamente ao Ministro, tem como principal função à reestruturação e priorização dos processos jurídicos, em que a União é parte, sendo o trabalho estruturado sob o enfoque econômico-financeiro.
- 11/00...06/01 Secretária de Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), onde era responsável pela chefia de 120 pessoas. Teve como realizações destacadas (1) a finalização dos dois projetos de lei que são a base da Previdência Privada no Brasil; (2) a reestruturação da previdência fechada; (3) a alteração dos métodos de fiscalização e automação dos procedimentos internos de trabalho; e (4) o aumento do *disclosure* sobre a situação dos fundos de pensão, permitindo maior credibilidade para o sistema.
- 04/00...11/00 Assessora Especial do Ministro da Previdência e Assistência Social (MPAS). Dentre as atividades de assessoria destacou-se o trabalho na área de recuperação de créditos previdenciários, com a criação de produtos e mecanismos para viabilizar a recuperação de créditos do INSS. Foram otimizados mecanismos de leilão de dívida (CDP) e acordos com instituições financeiras para agilizar a recuperação.
- 02/00...04/00 Assessora Especial da Presidência do BNDES. A principal função na assessoria seria a reestruturação do BNDES pretendida pelo então Presidente; com a mudança do Presidente, essa função foi interrompida.
- 03/99...02/00 Assessora Especial do Ministro da Previdência e Assistência Social (MPAS). Enfoque da assessoria na área econômica e financeira da Previdência Social. A principal atividade desenvolvida foi à reforma da previdência (Regulamentação da Emenda Constitucional nº20) com a formulação do “fator previdenciário”, que revolucionou o sistema de cálculo de aposentadorias na previdência social, com redução de gastos para o Tesouro Nacional da ordem de 1% do PIB por ano.
- 10/96... 03/99 Gerente da área Financeira e Internacional do BNDES. Dentre as principais atividades destacam-se a reformulação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a confecção e acompanhamento de operações financeiras estruturadas (operações de hedge e swap) e a elaboração semanal de informativo econômico-financeiro sobre o G-7 e mercados emergentes.

05/95...10/96	Técnica da área de Planejamento do BNDES. Desenvolveu modelos de análise econômica, destacando-se a adaptação de um modelo de Equilíbrio Geral Computável para análises macroeconômicas e a confecção de um modelo de geração de emprego que mensura a quantidade de emprego gerada, por setor, para cada investimento realizado.
09/93...05/95	Técnica da área de Crédito do BNDES. Tinha, como principal atividade à análise, qualitativa e quantitativa, das empresas para posterior classificação de risco de crédito (rating)
1993	Funcionária Concursada do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
03/95...12/97	Professora de Economia das Faculdades Integradas Cândido Mendes.
03/93...02/95	Professora de Economia da Pontífice Universidade Católica (PUC-RJ).
03/90...12/90	Estágio na Siderúrgica Mendes Júnior na área financeira. Monitoria da Cadeira de Teoria Monetária I na UFJF.
1989	Estágio na Firma Consenso Consultores Associados Monitoria da Cadeira de Teoria Microeconômica I na UFJF.
1988	Estágio no Banco do Brasil

TRABALHOS PUBLICADOS:

" *Governança Corporativa: Uma Análise de sua Evolução e Impactos no Mercado de Capitais Brasileiro*. Solange Paiva Vieira e André Gustavo S. T. Mendes, *Revista do BNDES* nº 22, dezembro de 2004.

"*Governança e ética*". Solange Paiva Vieira, *Revista De Conjuntura Econômica*, vol. 58 nº3, Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, março de 2004.

"*Previdência Publica: bases para uma ação mais realista*". Solange P. Vieira, Minas Gerais do Século XXI, volume IX, cap.3, Belo Horizonte, dezembro de 2002.

"*O Grande Desafio*". Solange Paiva Vieira, *Revista De Conjuntura Econômica*, vol. 56 nº11, Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, novembro de 2002.

"*Ainda a Contribuição dos Inativos*". Solange Paiva Vieira, *Jornal o Estado de São Paulo*, São Paulo, Julho/2002.

"Reforma previdencial em Brasil. La nueva regla de cálculo de los beneficios". Solange P. Vieira e Vinícius C. Pinheiro, *Série Financiamento del Desarrollo* 97. Cepal, Santiago de Chile, junho de 2000.

"Novo Rumo Para a Previdência Brasileira". Waldeck Ornélas e Solange P. Vieira, *Revista do BNDES* nº 12, dezembro de 1999.

"As Novas Regras da Previdência Social". Waldeck Ornélas e Solange P. Vieira, *Revista de Conjuntura Econômica*. Rio de Janeiro: FGV, novembro de 1999.

"Uma Análise das Principais Taxas de Juros Presentes nos Financiamentos Concedidos pelo BNDES". Solange Paiva Vieira, *Revista do BNDES* nº 7, junho de 1997.

"Demanda setorial por trabalho: uma aplicação do modelo de geração de emprego". Sheila Najberg e Solange Paiva Vieira. *Pesquisa e Planejamento Econômico*. Rio de Janeiro: IPEA, v. 27, nº 1, abril de 1997.

"Emprego e Crescimento Econômico: Uma Contradição?". Sheila Najberg e Solange Paiva Vieira. Rio de Janeiro, setembro de 1996 (Texto para Discussão nº 48, BNDES).

"Modelo de Geração de Emprego Aplicados à Economia Brasileira – 1985/1995" Sheila Najberg e Solange Paiva Vieira. Rio de Janeiro, *Revista do BNDES* nº 5, junho de 1996.

"Modelo de Geração de Emprego Aplicados à Economia Brasileira – 1985/1995" Sheila Najberg e Solange Paiva Vieira. Rio de Janeiro, março – 1996 (Texto para Discussão nº 39, BNDES).

"Modelo de Equilíbrio Geral Computável como Instrumento de Política Econômica: uma análise de câmbio e tarifas". Sheila Najberg, Francisco J. Z. Rigolon e Solange Paiva Vieira. Rio de Janeiro, outubro – 1995 (Texto para Discussão nº 30, BNDES).

"Câmbio x Tarifas: Uma Análise de Equilíbrio Geral". *Anais do XVII Encontro Brasileiro de Econometria*, 1995. Francisco J. Z. Rigolon, Sheila Najberg e Solange Paiva Vieira.

"Privatização: uma abordagem teórica do processo". Tese defendida para obtenção do grau de Mestre em Economia pela Fundação Getúlio Vargas em 1994.

"Ciclo e Crise no Sistema Capitalista". Projeto de Iniciação Científica desenvolvido junto à reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora. Apresentado como monografia para conclusão do curso de economia em 1990.

OUTROS:

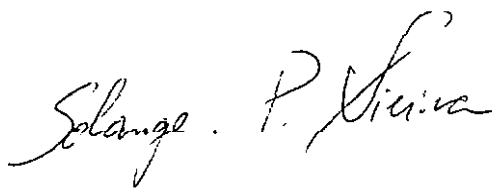
Membro do Conselho de Administração da Companhia Energética de São Paulo (CESP) – entre 02/2007 e 04/2007

Vice-Presidente do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - entre 11/2000 e 06/2001

Membro do Conselho da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) entre - 11/2000 e 06/2001

Redatora responsável pela parte de política monetária do jornal da Universidade Federal de Juiz de Fora nos anos de 1989 e 1990.

Língua Estrangeira: Certificate of Advanced English given by Linguex, located in Washington D.C.



Aviso nº 1.264 – C. Civil.

Brasília, 4 de dezembro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora SOLANGE PAIVA VIEIRA, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na vaga do Senhor Milton Sérgio Silveira Zuanazzi.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção IV DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

~~I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;~~

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

~~II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;~~

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

~~XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

LEI Nº 11.182, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Mensagem de veto

Cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências.

Art. 12. Os diretores serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 13. O mandato dos diretores será de 5 (cinco) anos.

§ 1º Os mandatos dos 1ºs (primeiros) membros da Diretoria serão, respectivamente, 1 (um) diretor por 3 (três) anos, 2 (dois) diretores por 4 (quatro) anos e 2 (dois) diretores por 5 (cinco) anos, a serem estabelecidos no decreto de nomeação.

§ 2º Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no art. 12 desta Lei.

.....

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 6/12/2007.